



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 342/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 33 e art. 38 e 45, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Escolar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a integrar o quadro de cargos comissionados, com a definição do respectivo número de vagas e dos valores de vencimento, incorporando-se ao quadro de pessoal da Prefeitura de Ibaretama.

Cargo	Vagas	Salário-base	Representação
Secretário Escolar	6	R\$ 1.621,00	R\$ 1.200,00

Art. 2º - O exercício do cargo de Secretário Escolar, em razão de sua natureza, exige perfil técnico, sendo obrigatória a formação em curso Técnico de Secretariado Escolar, com a carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente, com conhecimentos em organização documental e



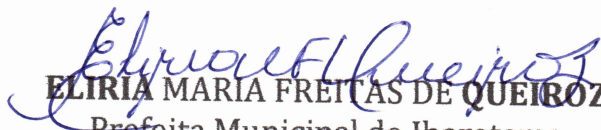
PREFEITURA DE
IBARETAMA

atendimento à comunidade escolar, sendo responsável pelo desempenho das atribuições constantes no Anexo Único.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Ibaretama, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Ibaretama, observada a legislação vigente, podendo tais dotações ser suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE., em 16 de abril de 2026.


ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ANEXO ÚNICO

LEI Nº. 342/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO ESCOLAR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

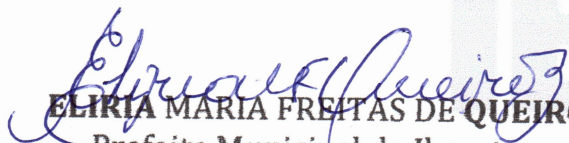
- I - Conhecer os fundamentos, objetivos, estrutura, organização e funcionamento da Unidade Escolar;
- II - Avaliar e organizar informações, estruturando-as de modo a atender às necessidades da Unidade Escolar;
- III - Elaborar manuais e rotinas de trabalho da Secretaria Escolar, definindo métodos e procedimentos de execução;
- IV - Elaborar organograma da Secretaria Escolar, visando à adequada delegação de funções e à definição de responsabilidades;
- V - Planejar a distribuição das atividades, acompanhar a qualidade dos serviços executados pela Secretaria Escolar e observar o cumprimento de prazos;
- VI - Organizar e supervisionar serviços específicos no âmbito da Secretaria Escolar;
- VII - Providenciar a formalização e divulgação de editais e demais comunicados oficiais da Unidade Escolar;
- VIII - Organizar e manter atualizados os arquivos e documentos da Unidade Escolar;
- IX - Planejar e organizar os espaços físicos, instalações e equipamentos destinados à Secretaria Escolar;
- X - Interpretar e aplicar as normas e exigências da legislação educacional;
- XI - Acompanhar, sob o aspecto documental, os processos de matrícula, avaliação e vida escolar dos estudantes;



PREFEITURA DE
IBARETAMA

- XII – Utilizar sistemas e aplicativos de informática necessários ao desempenho das funções;
- XIII – Identificar necessidades de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoal da Secretaria Escolar;
- XIV – Elaborar relatórios e encaminhá-los aos setores competentes;
- XV – Coordenar, supervisionar e gerir as atividades da Secretaria Escolar;
- XVI – Responsabilizar-se pela correspondência oficial da Unidade Escolar, submetendo-a à assinatura da Direção;
- XVII – Secretariar solenidades e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
- XVIII – Prestar atendimento aos corpos docente, discente e técnico-administrativo, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a administração escolar e a legislação de ensino;
- XIX – Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Classe, registrando seus resultados finais;
- XX – Realizar, anualmente, o Censo Escolar da Unidade Escolar, informando-o no sistema Educacenso do INEP/MEC;
- XXI – Seguir as orientações e marco normativo da Secretaria Municipal de Educação de Ibaretama;
- XXII – Assinar, em conjunto com a Direção, a documentação escolar dos estudantes e demais escrituração escolar.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE., em 16 de abril de 2026.


ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 342/2026, de 16 de abril de 2026, que "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS*", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE., em 16 de abril de 2026.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

PREFEIT
IBARE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
LEI MUNICIPAL**LEI Nº. 342/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 33 e art.38 e 45, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Escolar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a integrar o quadro de cargos comissionados, com a definição do respectivo número de vagas e dos valores de vencimento, incorporando-se ao quadro de pessoal da Prefeitura de Ibaretama.

Cargo	Vagas	Salário-base	Representação
Secretário Escolar	6	R\$ 1.621,00	R\$ 1.200,00

Art. 2º - O exercício do cargo de Secretário Escolar, em razão de sua natureza, exige perfil técnico, sendo obrigatória a formação em curso Técnico de Secretariado Escolar, com a carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente, com conhecimentos em organização documental e atendimento à comunidade escolar, sendo responsável pelo desempenho das atribuições constantes no Anexo Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Ibaretama, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Ibaretama, observada a legislação vigente, podendo tais dotações ser suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE., em 16 de abril de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador: C41493D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2026. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>